



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1174

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Nº 027, de 11 de fevereiro de 2022** - Cria Medidas, no Âmbito do Município de Camamu, Visando Enfrentamento do COVID- 19 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

CRIA MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, VISANDO ENFRENTAMENTO DO COVID- 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o número de casos ativos no município de Camamu e região, o que leva a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma evitar a disseminação da doença, sendo tais medidas de competência do município.

DECRETA

Art. 1º - Prorroga a suspensão da realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em âmbito municipal, até 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Reitera a adoção das medidas abaixo, no âmbito do Município de Camamu - BA, visando a prevenção e o controle para enfrentamento do COVID-19:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

I – Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

II – É obrigatório o uso de máscaras nas ruas, estabelecimentos e órgãos públicos.

III - Todos os estabelecimentos comerciais, e de natureza similar terão que disponibilizar álcool 70% e seus funcionários deverão fazer uso de máscara.

IV – Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, distribuidoras de bebidas e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial e delivery às 00h.

Art. 3º - Ao verificar os primeiros sintomas da COVID-19, levando em consideração que são semelhantes a uma gripe, o munícipe deverá procurar imediatamente o serviço médico.

Art. 4º- Em caso de descumprimento das medidas ora decretadas o responsável responderá administrativa, civil e penalmente, momento em que poderá ser acionada a Polícia Militar, a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização estaduais e municipais competentes para cada caso.

Art. 5º- As medidas previstas no presente Decreto poderão sofrer alterações, ajustes ou serem reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica de nossa microrregião, em especial ao do município de Camamu.

Art. 6º- Permanecem em vigor os demais Decretos Municipais anteriores relacionados a prevenção e combate ao COVID-19 desde que não contrariem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu/BA, 11 de fevereiro de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal